



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 011/2024

Cajamar/SP., 7 de março de 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO	DATA / HORA	USUÁRIO
516/2024	07/03/2024 10:19:07	254.XXX.XXX-01

Senhor Presidente,

Tem a presente por finalidade encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre: **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUA ADEQUAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO – LOA 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A presente propositura tem por objetivo a adequação orçamentária na LOA de 2024 de que trata a Lei nº 2.025, de 1º de dezembro de 2023, **com a abertura de crédito especial para o recebimento dos recursos** provenientes de Emendas Estaduais firmadas com o Estado de São Paulo e recursos oriundos de Termo de Ajustamento de Conduta.

Destacamos que os recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 2023.279.52112 serão destinados para a instalação de iluminação em LED na Rua Guarani, situada no Jardim Adelaide.

Já os recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 2024.256.56502 serão alocados especificamente para a aquisição de um veículo com tração integral 4x4, bem como para custear serviços de apoio relacionados às iniciativas de fomento ao Turismo.

Além disso, será necessário incluir uma ficha orçamentária com a classificação “Outras Fontes de Recursos”, cuja finalidade é destinar os recursos oriundos do Termo de Ajustamento de Conduta em Novação nº 2998-25 – 2011.08.26.0108, homologado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, para a construção de uma unidade escolar.

Esses recursos deverão ser incorporados à Lei Orçamentária Anual em vigor (Lei nº 2.025, de 1º de dezembro de 2023) como créditos especiais.

2



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 011/2024- fls. 02

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Diante do exposto, face à importância da matéria, solicitamos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, que deliberem sobre o projeto em tela, em regime de urgência, nos termos do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Na certeza de podermos contar com a costumeira atenção desse Douto Colegiado, subscrevemo-nos, reiterando, no ensejo, a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
CLEBER CANDIDO SILVA
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR -SP.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº **19**, DE 7 DE MARÇO DE 2024

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUA ADEQUAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO – LOA 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 2.025, de 1º de dezembro de 2023, crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Executora: 02.26.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Funcional Programática: 15.4520079.2189

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00

Destinação de Recurso: 02.000.0000 – Estadual

Valor: R\$ 100.000,00

Parágrafo único. Para cobertura do crédito adicional especial autorizado por este artigo, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, ficha da receita 308.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 2.025, de 1º de dezembro de 2023, crédito adicional especial no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

I - Unidade Executora: 02.49.01 – Secretaria Municipal de Turismo

Funcional Programática: 23.6950090.2216

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Destinação de Recurso: 02.000.0000 – Estadual

Valor: R\$ 81.000,00

II - Unidade Executora: 02.49.01 – Secretaria Municipal de Turismo

Funcional Programática: 23.6950090.2216

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Destinação de Recurso: 02.000.0000 – Estadual

Valor: R\$ 189.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

APROVADO em discussão e votação única

na 2ª sessão extraordinária

com 12 (doze) votos favoráveis

e 0 (zero) votos contrários

em 08 / 03 / 2024

CLEBER CANDIDO SILVA
PRESIDENTE



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº /2024- fls. 02

Parágrafo único. Para cobertura do crédito adicional especial autorizado neste artigo, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, da seguinte forma:

I - R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) da ficha da receita 303; e

II - R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) da ficha da receita 304.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 2.025, de 1º de dezembro de 2023, crédito adicional especial no valor de R\$ 2.538.752,80 (dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Executora: 02.09.03 – Divisão de Educação Infantil

Funcional Programática: 12.3650066.1131

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Destinação de Recurso: 06.000.0000 – Outras Fontes De Recursos

Valor: R\$ 2.538.752,80

Parágrafo único. Para cobertura do crédito adicional especial autorizado neste artigo, serão utilizados:

I - R\$ 1.757.105,92 (um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, cento e cinco reais e noventa e dois centavos) de recursos provenientes superávit financeiro da conta corrente da Caixa Econômica Federal – 0006.000000071015-4; e

II - R\$ 781.646,88 (setecentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos) de excesso de arrecadação, ficha da receita 303.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 7 de março de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Ofício nº 051 – GP

Cajamar, 08 de março de 2024.

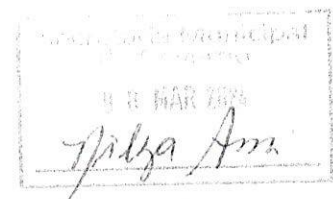
Senhor Prefeito,

Para sanção e promulgação, passamos às mãos de Vossa Excelência, os Autógrafos de nº 2213/2024, 2214/2024 e 2215/2024, oriundos do Projeto de Lei de nºs 18/2024, 19/2024 e 20/2024, respectivamente, os quais foram devidamente aprovados pelo Plenário na 2ª Sessão Extraordinária, realizada em 08 de março de 2024.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal
Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30
Cajamar- Centro SP



14.456